

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES

Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei nº 02/2026 – Aspectos de Constitucionalidade – Legalidade – Redação – Mérito.

01. DO RELATÓRIO:

Em análise perante as doudas Comissões, nos termos do art. 87, incisos I, II, III e V, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, encontra-se Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei nº 02/2026, de autoria do Vereador Frederico Amorim, que promove alteração na redação do art. 1º da proposição que “Institui o Programa de Incentivo à Cidadania Ativa no Município de Cláudio, com concessão de recompensa por denúncias que resultem na identificação e responsabilização administrativa de autores de infrações contra o patrimônio público, o meio ambiente e a ordem pública, e dá outras providências”.

A emenda tem por objetivo reestruturar a redação do dispositivo inicial, substituindo o parágrafo único por parágrafos distintos, bem como ampliar o alcance da norma mediante a inclusão de previsão expressa de aplicação do programa às infrações administrativas previstas em legislação municipal específica.

Cumpra às Comissões permanentes manifestarem-se quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, mérito administrativo e adequação da matéria.

Em síntese, é o relatório.

02. DA FUNDAMENTAÇÃO:

A matéria inserida na proposição configura interesse local, estando vinculada à proteção do meio ambiente, à saúde pública e à organização dos serviços urbanos, competências atribuídas ao Município pelo art. 30, inciso I, e art. 23, inciso VI, da Constituição Federal de 1988.

A iniciativa parlamentar é legítima, pois a matéria não se enquadra nas hipóteses de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo ou da Mesa Diretora, aplicando-se a regra geral do processo legislativo municipal, prevista no art. 157 do Regimento Interno e art. 30 da Lei Orgânica do Município de Cláudio, conferindo a qualquer Vereador legitimidade para apresentar proposições legislativas.

Por sua vez, a emenda apresentada ao projeto guarda relação direta com o mesmo, atendendo integralmente as disposições do regimento interno desta Casa de Leis.

Quanto à Técnica Legislativa, a redação da emenda apresenta clareza, coesão, objetividade e impessoalidade, atendendo aos parâmetros da Lei Complementar nº 95/1998,

do Decreto Federal nº 12.002/2024 e do Regimento Interno. Eventuais ajustes formais poderão ser realizados na redação final, sob responsabilidade das Comissões competentes.

Assim sendo a emenda apresentada ao Projeto de Lei nº 02/2026, de autoria do Vereador Frederico Amorim, respeita o ordenamento jurídico vigente e os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência, interesse público e prevenção ambiental.

03. DA CONCLUSÃO:

Conclui-se que a emenda modificativa apresentada ao Projeto de Lei nº 02/2026 atende aos requisitos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa, não apresentando vícios formais ou de iniciativa, sendo favorável a tramitação e deliberação de ambos pelo Plenário desta Casa Legislativa.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Relator Vereador Darley Lopes
Votamos de acordo com o relator:

Geraldo Lázaro dos Santos
Vereador Revisor

Kaká Amorim
Vereador Presidente

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA:

Relator Vereador Maurilo do Sindicato
Votamos de acordo com o relator:

Kedo Tolentino
Vereador Revisor

Geraldo Lázaro dos Santos
Vereador Presidente

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, HABITAÇÃO, TRANSPORTE, INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO:

Relator Vereador Kaká Amorim
Votamos de acordo com o relator:

Evandro da Ambulância
Vereador Revisor (Suplente)

Nilvaldo
Vereador Presidente

O vereador Frederico Amorim, revisor efetivo, está impedido de emitir voto por ser autor da proposição, sendo substituído por seu suplente o vereador Evandro da Ambulância.

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO:

Relator (Suplente) Vereador Evandro da Ambulância
Votamos de acordo com o relator:

Maurilo do Sindicato
Vereador revisor

Kedo Tolentino
Vereador (Suplente) Presidente

O Vereador Frederico Amorim, Relator efetivo desta comissão, não emitiu parecer por ser autor da proposição, sendo substituído por seu suplente o Vereador Evandro da Ambulância.

Já o Vereador Fernando Tolentino, Presidente efetivo desta comissão, não emitiu parecer por estar ausente da reunião.

Sala das Comissões, 30 de março de 2026.